

LEI Nº 3881/2018, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO COM A AGA – ASSOCIAÇÃO GUAPORENSE DE AUTOMOBILISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a celebrar **CONTRATO DE PATROCÍNIO** com a **AGA – ASSOCIAÇÃO GUAPORENSE DE AUTOMOBILISMO**, CNPJ nº 87.861.126/0001-39 para divulgar, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, Brasil e América do Sul, as potencialidades econômicas, turísticas e culturais de Guaporé, através de material promocional a ser utilizado durante a realização da “2ª Etapa Copa Truck” e “2ª Etapa Mercedes Benz Challenge”, no Autódromo Municipal de Guaporé Nelson Luiz Barro, que acontecerá no dia 15 de abril de 2018.

Parágrafo Único: O Contrato de Patrocínio será celebrado com a entidade prevista no “*caput*” deste artigo, em atenção ao § 2º, artigo 6º, da Lei Municipal nº 3806/2017, de 08/08/2017, por ser a promotora legalmente constituída do evento supra.

Art. 2º O Contrato de Patrocínio terá como limite máximo o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) durante o ano de 2018.

Parágrafo Único: O valor constante no parágrafo anterior será liberado após a assinatura do respectivo Contrato de Patrocínio e aprovação, por parte da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Patrocínio, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, através de parecer, do material que será utilizado para atingir os objetivos previstos no Contrato, em conformidade com a Lei nº 3806/2017, de 08/08/2017.

Art. 3º A comprovação do patrocínio, objeto do contrato a ser celebrado com a AGA, dar-se-á por material impresso, banner e outros que comprovem a fiel aplicação dos recursos.

Art. 4º A liberação dos recursos será realizada pela Comissão de Acompanhamento do Contrato de Patrocínio através de parecer, acompanhado de cópia do material previsto no artigo 3º, que será encaminhado à Secretaria Municipal da Fazenda para fins de liquidação da despesa.

Art. 5º Os recursos públicos serão depositados em conta específica, aberta com este fim, e a utilização dos mesmos deverá ser comprovada ao Município através de documentos fiscais hábeis.

Art. 6º Para atender o objetivo previsto nesta Lei, fica incluída no Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 (Lei Nº 3795/2017 de 29-06-2017) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 (3819/2017 de 19-09-2017), o Programa 374 - Patrocínio a Entidades Esportivas, com o objetivo de garantir apoio às entidades do Município que atuam na promoção de eventos esportivos a nível estadual e nacional.

Art. 7º Para suportar as despesas com o novo programa, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2018, com a seguinte classificação orçamentária:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA,  
ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
0806 Departamento Municipal de Desporto  
0806278133740.026-Patrocínio a Entidades Esportivas  
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00  
RECURSO VINCULADO: 01 - LIVRE

Objetivo: Apoiar entidades esportivas do Município que promovem eventos de âmbito estadual e nacional

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 30.000,00**

Art. 8º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA,  
ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
0806 Departamento Municipal de Desporto  
Atividade -2.043-Manutenção e Incentivo ao Desporto  
Amador  
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00  
RECURSO VINCULADO: 01 - LIVRE

**TOTAL DE REDUÇÃO R\$ 30.000,00**

Art. 9º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 10 de abril de 2018

Valdir Carlos Fabris  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi  
Secretário da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 10 a 24-04-2018